FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O Diretor Presidente da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, para contratação de empresa para exploração de venda de ingressos na Arena de Shows, durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2018, Tipo: Maior Oferta nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial é destinado à contratação de empresa para exploração de venda de ingressos na Arena de Shows, durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018, que contará com 4 noites de Shows com 06 artistas consagrados de renome nacional.

1.2. Estimativa de venda é de 5240 ingressos nos quatro dias de shows.

1.3. O valor estimado e a quantidade de ingressos para venda nas seguintes áreas da arena de show são as seguintes:

200 ingressos área VIP no valor de R$ 30,00;
100 Mesa Bistrô para 6 pessoas no valor de R$ 555,00;
180 Ingressos Camarote Coletivo no valor de R$ 48,00;
33 Camarotes Individuais para 10 pessoas no valor de R$ 1.460,00.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os proponentes deverão apresentar até o dia 23/05/2018 às 09:00 horas, na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, a Rua Benjamin Constant, 62 Centro – CEP 85.851-380, no protocolo, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo: Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA.

2.2. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

3. DA ABERTURA

3.1. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

DATA: 23/05/2018 - HORA: 09:00 horas -LOCAL: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.3. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

3.4. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos, conferidos as datas de validade da referida documentação e demais exigências decorrente deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

3.5. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes - Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

3.6. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

3.7. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.

3.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

3.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

4.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2. Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.

4.3. Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

4.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5. Não poderão participar pessoa jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.7. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante que representa.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.6.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

5.7. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

5.8. Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo V.

5.9. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital.

5.10. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes indicações: **ENVELOPE Nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – DOCUMENTAÇÃO - (Nome do Licitante).**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações: **ENVELOPE Nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – PROPOSTA - (Nome do Licitante)**

6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, com caligrafia legível, datilografada, ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.3. O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

6.4. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (Tipo – Maior Oferta), sendo considerada vencedora a licitante que propor a maior oferta.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado, à deliberação do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.5. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.4. É facultado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A vencedora do certame deverá efetuar no mínimo uma vez por semana, depósito identificado referente ao percentual contratado, dos valores arrecadados com vendas dos ingressos realizadas através dos pontos de vendas em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7. Entregar relatórios contendo o fechamento dos valores depositados.

10.2. A empresa vencedora do certame deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, o depósito identificado referente ao percentual contratado, oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas dos ingressos em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7, Após o fechamento dos borderôs com a Comissão organizadora da FARTAL 2018.

11. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO

11.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93. Caso haja descumprimento contratual, poderá ser aplicadas as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente em até 02 (dois) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, como a não criação da pessoa jurídica no prazo fixado no edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Contrato;
c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade e Compromisso;
d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F;
e) Anexo V – Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

14.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacoes.fcfi@gmail.com, endereçado ou protocolado a Rua Benjamin Constant, 62, CEP 85.851-380 que serão analisados pela Comissão Municipal de Eventos Oficiais, constituída através do Decreto Municipal nº 26.200 de 23 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3284 de 27/02/2018 .

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2018.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPAÇO	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DA OFERTA
01	Contratação de empresa para exploração de venda de ingressos na Arena de Shows, durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018, que contará com 4 noites de Shows com 06 artistas consagrados de renome nacional. Estimativa de venda é de 5240 ingressos nos quatro dias de shows. O valor estimado e a quantidade de ingressos para venda nas seguintes áreas da arena de show são as seguintes: 200 ingressos área VIP no valor de R$ 30,00; 100 Mesa Bistrô para 6 pessoas no valor de R$ 555,00; 180 Ingressos Camarote Coletivo no valor de R$ 48,00; 33 Camarotes Individuais para 10 pessoas no valor de R$1.460,00.	60%

- O prazo para execução e vigência do contrato será até 31/08/2018, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- Para controle da quantidade de pessoas nos recintos destinados ao público pagante a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal da aquisição dos ingressos.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos eventualmente devidos pela emissão dos ingressos a serem vendidos.
- O início dos serviços poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.
- A Arena Show da Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu – FARTAL 2018 será montada no Parque de Eventos Charrua.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar 100(cem) mesas tipo bistrô a ser colocada na área destinada ao público pagante para esse tipo de ingresso.
- A empresa deverá disponibilizar pontos de venda, ou em redes de lojas ou outros estabelecimentos a fim de facilitar o acesso ao comprador em locais a serem definidos Pela Comissão Organizadora da FARTAL 2018.
- A empresa deverá informar ao cliente todas as categorias de vendas (camarote coletivo ou individual, VIP, mesas) e seus respectivos valores.
- Atender a obrigatoriedade de venda de meia entrada para estudantes, idosos, doadores de sangue, mediante apresentação de documento comprobatório, conforme legislações vigentes.
- Nos dias dos eventos, disponibilizar no mínimo 20 (vinte) atendentes por dia para atender a bilheteria do local, que deverão iniciar a comercialização dos ingressos com no mínimo 03 (três) horas antes da abertura da Arena de Shows, sendo encerrada a venda quando ocorrer a lotação dos espaços ou por volta de 01 (uma) hora após o início do show principal.
- Disponibilizar validadores de ingressos com leitor de código de barras em número suficiente conforme o número de ingressos vendidos.
- A vencedora do certame deverá disponibilizar no mínimo 100 ingressos VIP e 03 camarotes individual (cortesias) a Comissão Organizadora.
- Durante a venda dos ingressos a empresa deverá disponibilizar a Comissão Organizadora relatório de vendas para acompanhamento.

- A vencedora do certame deverá efetuar no mínimo uma vez por semana, depósito identificado referente ao percentual contratado, dos valores arrecadados com vendas dos ingressos realizadas através dos pontos de vendas em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7. Entregar relatórios contendo o fechamento dos valores depositados.
- A empresa vencedora do certame deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, o depósito identificado referente ao percentual contratado, oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas dos ingressos em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7, Após o fechamento dos borderôs com a Comissão organizadora da FARTAL 2018.
- O sistema de software será instalado nas bilheterias no local da realização dos shows e estará "on line" com os demais pontos de vendas e distribuição, gerando relatórios.
- O sistema disponibilizado deverá ter função de segurança ("back-up") disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema.
- Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível.
- Impressão de ingressos com o nome e "logo" do evento, com papel específico, contendo: Nome data e horário dos Shows, local, tipo de ingresso (interia, meia entrada (estudante, idoso), cortesia), código de barras único por ingresso para registro, objetivando validação futura.
- Integrar sistema de vendas via internet, e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou noteboocks, ou através de leitores sem fio conectados a rede Wi-fi e ao servidor de ingressos.
- Criar chaves de acesso para os servidores indicados pela Fundação Cultural, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por dia.
- Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas.
- O sistema ainda deverá permitir que todos os modelos de relatórios elaborados, seus respectivos dados, possam ser importados e indexados, para arquivo em formato.doc, .txt, .pdf e .xls.
- Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial em caso de queda de sistema.
- Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos, ingressos vendidos e por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, meia entrada (estudante e idosos e outros)), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, borderô.
- Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos dos shows é exclusiva responsabilidade da CONTRATADA (O).
- Para garantia e segurança quanto a impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no "layout" do bilhete para fácil visualização, a saber:

a) Meia entrada /Estudante;
b) Meia entrada / Idoso;
c) Cortesia;
d) Inteira.

- É de responsabilidade da empresa a guarda e transporte dos valores arrecadados, depósitos em conta corrente, elaboração de relatórios de arrecadação, disponibilização de troco na venda dos ingressos.

Vera Aparecida Vieira
Diretora Cultural

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, 62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa portador do CPF nº _____, RG _____ brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, doravante denominado CONTRATADO (A), _____, neste ato representado por _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº ___/2018 – PREGÃOPRESENCIAL Nº 04/2018, pelas clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO.

1. O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para exploração de venda de ingressos na Arena de Shows, durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018, que contará com 4 noites de Shows com 06 artistas consagrados de renome nacional.
Estimativa de venda é de 5240 ingressos nos quatro dias de shows.
O valor estimado e a quantidade de ingressos para venda nas seguintes áreas da arena de show são as seguintes:
200 ingressos área VIP no valor de R$ 30,00;
100 Mesa Bistrô para 6 pessoas no valor de R$ 555,00;
180 Ingressos Camarote Coletivo no valor de R$ 48,00;
33 Camarotes Individuais para 10 pessoas no valor de R$1.460,00.

Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. Aplica-se a este Contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e as normas supervenientes.

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o instrumento Convocatório - Edital de PREGÃOPRESENCIAL Nº 04 /2018 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS.

3. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/08/2018.

3.1. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4. É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

Clausula Quinta– DO PAGAMENTO.

5.1. A CONTRATADO (A) deverá efetuar no mínimo uma vez por semana, depósito identificado referente ao percentual contratado, dos valores arrecadados com vendas dos ingressos realizadas através dos pontos de vendas em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7. Entregar relatórios contendo o fechamento dos valores depositados.

5.2. A CONTRATADO (A) deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, o depósito identificado referente ao percentual contratado, oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas dos ingressos em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7, Após o fechamento dos borderôs com a Comissão organizadora da FARTAL 2018.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº 19909911000000000.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7. A CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO (A) se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

7.1. Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

7.1.1. O CONTRATADO (A) poderá explorar a venda de bebidas dentro da Arena de Shows, sendo obrigatório adquirir Cervejas, Refrigerantes, água e gelo do fornecedor oficial do evento;

7.1.2. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

7.1.3. Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos.

7.2. Será também de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (A) o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

7.3. É de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A):

7.3.1. O CONTRATADO (A) deverá disponibilizar no mínimo 100 ingressos pista e 03 camarotes individual (cortesias) a Comissão Organizadora.

7.3.2. Durante a venda dos ingressos a empresa deverá disponibilizar a Comissão Organizadora relatório de vendas para acompanhamento.

7.3.3. Para controle da quantidade de pessoas nos recintos destinados ao público pagante a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal da aquisição dos ingressos.

7.3.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos eventualmente devidos pela emissão dos ingressos a serem vendidos.

7.3.5. O sistema de software será instalado nas bilheterias no local da realização dos shows e estará “on line” com os demais pontos de vendas e distribuição, gerando relatórios.

7.3.6. O sistema disponibilizado deverá ter função de segurança (“back-up”) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema.

7.3.7. Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível.

7.3.8. Impressão de ingressos com o nome e "logo" do evento, com papel específico, contendo: Nome data e horário dos Shows, local, tipo de ingresso (interia, meia entrada (estudante, idoso), cortesia), código de barras único por ingresso para registro, objetivando validação futura.

7.3.9. Integrar sistema de vendas via internet, e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou noteboocks, ou através de leitores sem fio conectados a rede Wi-fi e ao servidor de ingressos.

7.3.10. Criar chaves de acesso para os servidores indicados pela Fundação Cultural, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por dia.

7.3.11. Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas.

7.3.12. O sistema ainda deverá permitir que todos os modelos de relatórios elaborados, seus respectivos dados, possam ser importados e indexados, para arquivo em formato.doc, .txt, .pdf e .xls.

7.3.13. Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial em caso de queda de sistema.

7.3.14. Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos, ingressos vendidos e por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, meia entrada (estudante e idosos e outros)), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via "web-site", borderô.

7.3.15. Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos dos shows é exclusiva responsabilidade da CONTRATADO (A).

7.3.16. Para garantia e segurança quanto a impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no "layout" do bilhete para fácil visualização, a saber:

e) Meia entrada /Estudante;
f) Meia entrada / Idoso;
g) Cortesia;
h) Inteira.

7.3.15. É de responsabilidade da empresa a guarda e transporte dos valores arrecadados, depósitos em conta corrente, elaboração de relatórios de arrecadação, disponibilização de troco na venda dos ingressos.

7.3.16. A empresa vencedora deverá disponibilizar 100(cem) mesas tipo bistrô a ser colocada na área destinada ao público pagante para esse tipo de ingresso.

Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.

8.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

8.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.

9.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.

9.2. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais qualificados devidamente credenciados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, são eles Gestor do Contrato, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa - Diretor Presidente e para Fiscal do Contrato, Sra. Vera Aparecida Vieira - Diretora Cultural ambos servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

9.3. A Fundação Cultural deverá dar condições para que o fiscal fiscalize de forma efetiva a quantidade de ingressos vendidos e, em especial acompanhe o número de pessoas que ingressaram nos recintos destinados ao público pagante.

9.4. O (a) CONTRATADO (A) cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

9.5. O (a) CONTRATADO (A) que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

9.6. O (a) CONTRATADO (A) que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Cláusula Décima - EXTINÇÃO DO CONTRATO.

10. A insolvência civil do (a) CONTRATADO (A) extingue a cessão por caducidade do direito.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

Cláusula Décima Segunda– DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____de _____ de _____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Testemunhas:

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Pregão Presencial nº 04/2018, para assinatura do Contrato de empresa para exploração de venda de ingressos na Arena de Shows, durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018, que contará com 4 noites de Shows com 06 artistas consagrados de renome nacional.
Estimativa de venda é de 5240 ingressos nos quatro dias de shows.
O valor estimado e a quantidade de ingressos para venda nas seguintes áreas da arena de show são as seguintes:

200 ingressos área VIP no valor de R$ 30,00;
100 Mesa Bistrô para 6 pessoas no valor de R$ 555,00;
180 Ingressos Camarote Coletivo no valor de R$ 48,00;
33 Camarotes Individuais para 10 pessoas no valor de R$1.460,00, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, _____de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF:_____

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ENVELOPE 01 MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2018, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

_____, _____de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF:_____

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Envelope nº 02- MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para Concessão de uso de espaço público no município de Foz do Iguaçu, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ESPAÇO	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO
01	Contratação de empresa para exploração de venda de ingressos na Arena de Shows, durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2018, que será realizada entre os dias 07 a 10 de junho de 2018, que contará com 4 noites de Shows com 06 artistas consagrados de renome nacional. Estimativa de venda é de 5240 ingressos nos quatro dias de shows. O valor estimado e a quantidade de ingressos para venda nas seguintes áreas da arena de show são as seguintes: 200 ingressos área VIP no valor de R$ 30,00; 100 Mesa Bistrô para 6 pessoas no valor de R$ 555,00; 180 Ingressos Camarote Coletivo no valor de R$ 48,00; 33 Camarotes Individuais para 10 pessoas no valor de R$1.460,00.	

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

_____,_____ de _____de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: _____

CPF:_____